

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2007

PROCEDIMENTO N.º 5.709/2007

REGIDO PELA LEI N.º 10.520/2002, PELOS DECRETOS 3.555/2000 E 5450/2005 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N.º 8.666/1993.

Objeto:	CONFECÇÕES DE MEDALHAS DO MÉRITO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ACRE.
----------------	--

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data:	29/11/2007	Horário:	16 horas (horário de Brasília)
--------------	------------	-----------------	--------------------------------

Local:	Edifício sede do TRE/AC, localizado no Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/n.º, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP: 69914-220. Telefones: (68) 3212.4446 e 3212.4480 Internet: www.tre-ac.gov.br e ageu@tre-ac.gov.br
---------------	--

Pregoeiro:	Ageu de Alencar Miranda ageu@tre-ac.gov.br
-------------------	---

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2007

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCEDIMENTO N.º 5.709/2007

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 558, de 19 de dezembro de 2006, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555/2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO

- 1.1 Confeções de Medalhas do Mérito da Justiça Eleitoral do Acre, conforme especificações dos Anexos I e III, que integram o presente Edital.
- 1.2 Havendo divergências entre as especificações consignadas no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no CATMAT - Catálogo de Material do Comprasnet - todos os itens com as mesmas especificações da demanda.

2 - ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

Data: **29/11/2007**

Horário: **16 horas** (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: : www.comprasnet.gov.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.5. Não será permitida a participação de empresas:
- a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - b) concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - c) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
 - d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 4.1 O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:
- a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br;
 - b) abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos;
 - c) caso seja verificado que a proposta não atenda aos requisitos estabelecidos, esta será desclassificada pelo Pregoeiro, passando-se em seguida à abertura da fase de lances;
 - d) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, podendo haver somente um lance de cada valor, sendo que, em caso contrário, valerá a primeira proposta a ser registrada;
 - e) encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a Lei 11.488/2007, assegurando como critério de desempate preferência de contratação para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, atendida a condição de identificação prevista no item 5.3;
 - f) Consideram -se EMPATADAS aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, devendo o Pregoeiro agir da seguinte forma:
 - g) - a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa melhor classificada, excetuando-se a primeira colocação, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito.
 - h) Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; não ocorrendo interesse das Pessoas Jurídicas referidas em cobrir a oferta da primeira colocada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do caput do subitem 4.1, "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - i) Depois de vencidas as etapas supracitadas, o Pregoeiro analisará a compatibilidade de preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

- j) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, sempre respeitando o direito de preferência a que se referem as Leis 123/2006 e 11.488/2007, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
 - k) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
 - l) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessiva até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;
 - m) encerrada a etapa de lances, e não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;
 - n) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.
- 4.2 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 4.3 O Pregoeiro e a autoridade superior do Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. O encaminhamento da proposta comercial para o endereço eletrônico mencionado no subitem anterior poderá ocorrer a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até a data da abertura.
- 5.3. A proponente, ao cadastrar sua proposta, deverá declarar, no campo – INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta eletrônica de preços, sua condição, ou não, de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, sendo também aplicável tal regra às Cooperativas, por força da Lei n.º 11.488/2007;

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 6.2. Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para cada item.
- 6.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Encerrada a etapa competitiva de lances, se o lance provisoriamente vencedor não tiver sido formulado por microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, ocorrendo empate nos termos do art. 44, § 2º da LC 123/2006 ou da Lei 11.488/2007, respectivamente, o sistema oportunizará às empresas beneficiárias da norma 5 (cinco) minutos para que, querendo, reduzam suas ofertas.
- 6.11. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo, sendo dever do licitante manter a documentação respectiva devidamente atualizada no mencionado Sistema:
 - 7.1.1. prova de regularidade junto ao INSS;
 - 7.1.2. prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
 - 7.1.3. prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 7.1.4. prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- 7.2. Constitui também, condição de habilitação, o encaminhamento pela detentora da melhor oferta:

- 7.2.1. declaração nos moldes do Anexo II deste Edital, firmada pelo representante legal da licitante, dando conta de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos;
- 7.2.2. A declaração acima citada deverá ser enviada preferencialmente via *chat*, no momento da Sessão, tão logo seja solicitada pelo Pregoeiro, ou via fax e *e-mail*. Para tanto, é dever da licitante permanecer "logada" durante as fases posteriores à fase de lances.
- 7.2.3. O prazo para envio da declaração (item 7.2.1) é de 40 (quarenta) minutos, contados do momento em que o Pregoeiro abrir o *chat* para resposta do licitante. O chat ficará aberto durante os primeiros 5 (cinco) minutos do prazo. Caso não haja manifestação nesse período, o Pregoeiro ainda aguardará, nos 35 (trinta e cinco) minutos restantes, o envio da declaração via fax ou *e-mail*.
- 7.2.4. O não-envio da declaração no prazo estipulado acarretará a inabilitação da licitante.

8 - DO JULGAMENTO

- 8.1. Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.
- 8.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **POR ITEM**.
- 8.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- 8.4. No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, tendo sido habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro, devendo também ser observado, quanto aos valores unitários, critérios de aceitabilidade (art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93).
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero;
 - b) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

9 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
- 9.2. Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 9.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo não superior a 20 (vinte) dias, contado da data de recebimento da nota de empenho.

- 9.4. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- 9.5. O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Almoxarifado - SEALM do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Ordenador de Despesa acolher ou não o requerimento da contratada.
- 9.6. Os materiais serão recebidos pela Seção de Almoxarifado, Unidade Gestora do Contrato, em até 03 (três) dias corridos, a partir da comunicação escrita da Contratada, após a verificação da conformidade do material com a especificação.
- 9.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
- 9.8. A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento de notificação, o material entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 11.1.
- 9.9. Os materiais entregues deverão ser novos de primeiro uso, estar devidamente acondicionados em embalagem e revestir-se das características e especificações contidas nos Anexos I e III deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada pela contratada.
- 9.10. A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contado do recebimento definitivo.
- 10.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 10.3. Poderá o Tribunal Regional Eleitoral do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 10.4. Caso o TRE não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea "c" do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual- 6% (seis por cento)

- 10.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos materiais de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1. Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 11.3. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b".
- 11.4. Caso a empresa vencedora se recuse a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no subitem 11.2, alíneas "b", e "c".
- 11.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará de igual modo sujeita às penalidades elencadas no subitem 11.2, e será, em sendo o caso, descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre pela Contratada serão deduzidos de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, ou cobradas judicialmente.
- 11.7. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Tribunal Regional Eleitoral do Acre terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.
- 11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente, registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 12.2. Será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Devendo os memoriais ser protocolizados na sede do TRE, ou enviados para os *e-mails* ageu@tre-ac.gov.br ou comap@tre-ac.gov.br .
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.4. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.5. Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, impedimento ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.
- 12.6. Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 12.8. A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Acre ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- 14.2. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto n.º 5.450/2005.
- 14.3. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

- 14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.5. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* do Tribunal (www.tre-ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
- 14.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (comap@tre.gov.br ou ageu@tre-ac.gov.br).
- 14.7. Os originais das propostas e/ou documentos habilitatórios das empresas vencedoras deverão ser encaminhados ao Pregoeiro do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, localizado na Rua Ilmar Galvão, s/n.º, Centro Administrativo Estadual, Bairro Distrito Industrial, CEP 69914-220.
- 14.8. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES.
ANEXO III - FOTO ILUSTRATIVA

Rio Branco/AC, 06 de novembro de 2007.

Desembargador Samoel Martins Evangelista

Presidente do TRE/ AC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1 Confecções de Medalhas do Mérito da Justiça Eleitoral do Acre.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O esquite legal encontra-se na Lei n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 3.555/2000 e 5.450/2005, e na Lei n.º 8.666/93.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID.	QTD.	VLR. REFERÊNCIA	VLR. TOTAL
01	Medalha constituída, na frente, por uma estrela de 5 pontas, ilustrativa da bandeira acreana, esmaltada em vermelho, tendo no centro um círculo de fundo verde, no qual se insere o símbolo da Justiça e, sobre este, a sigla "TRE/AC". No verso da medalha, confeccionada em material dourado, aplicado em alto relevo, tem-se as "Armas da República", com as seguintes inscrições PODER JUDICIÁRIO DO ACRE – ACRE – MÉRITO DA JUSTIÇA ELEITORAL. A medalha será suspensa por argolão e colar de fita na cor verde-amarelo e deverá vir acondicionada em estojo de luxo do tipo comendador, em tamanho compatível com a guarda da medalha pendente de fita, internamente acolchoado e forrado em veludo na cor vermelha conforme modelo em anexo.	4111	Und.	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

4.1. Prazo de Entrega - O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias após o recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

Local de Entrega - A empresa vencedora deverá entregar a quantidade mencionada no pedido de compra na Seção de Almoxarifado.

5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1. O TRE obriga-se a:

5.1.1. Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

5.1.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

- 5.1.4. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal para retirada e entrega dos produtos;
- 5.1.5. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;
- 5.1.6. Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da Seção de Almoxarifado, ou por outro servidor designado para esse fim.
- 5.2. A empresa a ser Contratada obriga-se a:
 - 5.2.1. Fornecer os produtos novos;
 - 5.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento de materiais de consumo sem prévia e expressa anuência do TRE/ Acre;
 - 5.2.3. Entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
 - 5.2.4. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 3 (três) dias para substituí-los;
 - 5.2.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

- 6.1. O valor total estimado para a aquisição dos materiais objeto do presente Termo é de R\$ 12.500,000 (doze mil e quinhentos reais).

Rio Branco, 24 de outubro de 2007

Responsável pelos dados:

Diogo Rodrigues Gonçalves Caetano
Seção de Compras, Licitações e Contratos

MEDALHA DO MÉRITO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO ACRE

